



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080005/001062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA, GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS E GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR PURO DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022, DE MODO A GARANTIR A PRODUÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA E PARA INJETÁVEIS DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA		
EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do acolhimento das propostas	19/10/2023	09h:00min
Término do acolhimento das propostas	31/10/2023	09h:00min
Abertura da sessão do Pregão	31/10/2023	10h:00min
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Obs: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.		

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo **SEI-080005/001062/2023**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, Resolução SEFAZ/SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, pela Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do INSTITUTO VITAL BRAZIL - RILC, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.vitalbrazil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br ou podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: R. Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ - CEP 24230-410, 3º andar.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, de 08:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, a instrução, processamento e resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital, protocolizando em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à ocorrência do Certame, no seguinte endereço: Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, de 08:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação até 3 (três) dias úteis anteriores a data do certame nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei 13.303/2016.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados formalmente à empresa via e-mail, como também disponibilizada no Portal do IVB na Internet para conhecimento dos interessados.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o sistema de distribuição de água purificada, geração e distribuição de água para injetáveis e geração e distribuição de vapor puro do Instituto Vital Brazil, com a finalidade de atender a RDC nº 658, de 30 de março de 2022, de modo a garantir a produção de água purificada e para injetáveis dentro dos padrões de qualidade exigidos, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato no DOERJ, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, observado o limite estabelecido pela norma do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 202, parágrafo único do RILC deste Instituto Vital Brazil.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução empreitada por preço global .

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Integração de Gestão de Aquisições (SIGA) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC), conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	19	10	2023	09:00
Limite acolhimento das propostas	31	10	2023	09:00
Abertura da sessão do Pregão	31	10	2023	10:00
Processo nº	SEI-080005/001062/2023			
Tipo	Menor preço global			
Data da publicação	19/10/2023			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	32619			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte reserva orçamentária:

4.1.1 Fonte: 1500100000000

4.1.2 Programa de Trabalho: 2961.10.303.0440.2924

4.1.3 Natureza da Despesa: 3390

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro (SEPLAG/RJ).

6.2 Estará impedida de participar da Licitação o interessado ou empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX - Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

X - Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescritas em legislações federais e estaduais.

6.2.1 Aplica-se a vedação:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.4.2 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA).

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.1.5 O formulário Proposta de Preços em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12, deste Edital.

9.1.6 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o valor do item.

9.2 A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo. 3º.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo, as que tiverem preço manifestamente inexequível, e estejam em desconformidade com o objeto proposto.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, em consonância com o artigo 6º da Lei 10.520/2002.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IVB, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.3.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou

prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

10.9 No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada ou demais critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro sempre negociará com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4.2 As seguintes propostas serão desclassificadas:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IVB;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação das propostas com a IVB, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

11.4.2.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

11.4.3 Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:

a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração.

II - Valor do orçamento estimado pelo IVB.

11.4.4 A Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do artigo 65 parágrafo primeiro e artigo 79; §2º da RILC.

11.4.5 Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

11.4.6 Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.

11.4.7 A negociação de que trata o item 11.4.6 deverá ser feita com demais os licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.

11.4.8 Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.7 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela autoridade competente.

11.4.9 Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, ao IVB deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexecuibilidade da proposta.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá enviar ao IVB na Pessoa da Comissão Permanente de Licitação os documentos e as declarações abaixo através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do encerramento da fase de lances da sessão pública:

- a) A Proposta de Preços relativa ao valor arrematado, e o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços conforme Anexo II e Anexo III;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV;
- c) Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V, de que não há em seus quadros funcionais a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pelo IVB, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidade;
- e) Declarações de Enquadramento ou Não Nos Requisitos Previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante do Anexo VII;
- f) Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Anexo VIII;
- g) Declaração de Inexistência de impedimento em contratar com a administração pública, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/16, Anexo IX;
- h) Modelo de Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade previsto na Lei 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, Anexo X, salvo as exceções no disposto do item 14.3.2;
- i) O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Visita Técnica – Anexo XI emitido pelo IVB, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- j) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do Local de Execução do Objeto Licitado – Anexo XII, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

k) Declaração de Anticorrupção, previstas na Lei 12.846/2013, de 01/08/2013, Anexo XIII.

12.1.2 Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em arquivos em extensão “.PDF”, podendo ser também remetidos em formato compactado e/ou em extensão “.ZIP”.

12.1.3 Não serão aceitos documentos compactados que sejam encaminhados em formato “.RAR”. Caso o licitante encaminhe documentos nesse formato (.RAR), o Instituto Vital Brazil considerará que o participante não encaminhou qualquer documento. Por essa razão, é altamente recomendável que os arquivos sejam previamente preparados para que sejam encaminhados nos formatos aceitos pelo IVB e na forma descrita no presente Edital.

12.1.4 Ao enviar mensagem(ns) ao Instituto Vital Brazil, recomendamos que o licitante indique, no título do e-mail, as seguintes informações:

- a) nome e nº da licitação;
- b) nome completo (razão social) do participante;
- c) assunto.

12.1.5 É altamente recomendável que os licitantes sempre verifiquem o efetivo recebimento de todas as mensagens remetidas ao Instituto Vital Brazil.

12.1.6 Uma vez recebidos os documentos, os documentos de habilitação previstos no item 12, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), pelo Portal Transparência, da Controladoria Geral da União e por qualquer outro sistema determinado por Lei.

12.1.7 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.8 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos.

12.1.9 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.10 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no item 12.

12.1.11 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.1 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- f) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações do IVB.

12.3.3 Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o pregoeiro procederá Consulta Consolidada ao Cadastro do (TCU) Tribunal de Contas da União (<http://www.portal.tcu.gov.br>) e o Cadastro de Ocorrências dos Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br) para verificação da regularidade do fornecedor e emitindo as Certidões correspondentes.

12.4 - Qualificação Econômica-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia legível, ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

b.1) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

12.5 - Qualificação Técnica

12.5.1 Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação, nos termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016 e artigo 90 e segs do RILC. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

12.5.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação do órgão que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura (com firma reconhecida) e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão do órgão.

12.5.2 Apresentação da Certidão de Registro Quitação junto ao CREA da empresa.

12.5.3 Apresentação da Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico da empresa.

12.5.4 Averbação do Atestado de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

12.5.5 Em obediência à Resolução – RDC Nº 658, de março de 2022, da ANVISA, os documentos abaixo elencados referente à qualificação de fornecedores, **QUANDO APLICÁVEIS:**

12.5.5.1 Alvará de Funcionamento da Empresa.

12.5.5.2 Alvará do Corpo de Bombeiros.

12.5.5.3 Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa do Órgão Ambiental.

12.5.5.4 Certificado de Responsabilidade Técnica.

12.5.5.5 Inscrição da empresa no órgão competente (CRF, CRQ, CREA, etc.).

12.5.5.6 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (VISA).

12.5.5.7 Autorização de Funcionamento (ANVISA/MAPA).

12.5.5.8 Autorização Especial de Funcionamento (ANVISA).

12.5.5.9 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (obrigatório para fabricantes).

12.5.5.10 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (requerido, mas não é obrigatório).

12.5.5.11 Licença da Polícia Civil.

12.5.5.12 Licença da Polícia Federal.

12.5.5.13 Licença do Exército.

12.5.6 Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

12.6 Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas ao pregoeiro, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar ou não sua decisão, encaminhando o respectivo parecer para apreciação da autoridade administrativa competente que no mesmo prazo poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, em cumprimento aos termos do artigo 71 do RILC.

13.6.1 Os recursos, em juízo de admissibilidade, poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou à Assessoria Jurídica, quando necessário, para análise, que emitirá a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com o Pregoeiro, a respectiva decisão.

13.7 O recurso interposto será processado, levando em consideração as determinações previstas nos artigos 70 à 76 do RILC do IVB.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para assinatura do contrato.

14.3 A licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Modelo de Declaração – Anexo IX do Edital).

14.3.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

14.3.2 A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotos adjudicados à futura contratada não ultrapassem o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

14.4 A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos propensos a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento. (Modelo de Declaração - Anexo XIII do Edital).

14.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, em observância a norma do artigo 75, § 2º da Lei 13.303/2016, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A Contratada deverá enviar para o IVB, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 Os serviços deverão ser pagos em conformidade com o que for efetivamente prestado e executado a contento. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal dos Serviços prestados somente após entrega formal dos relatórios mensais com indicação dos serviços executados a serem ratificados pelos fiscais e gestor do contrato. O pagamento do valor total será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, mediante execução e entrega dos relatórios.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, com devida observância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos, essencialmente, a normativa prevista nos artigos 194, 196, 197, 216 e 202, parágrafo 4º, alínea a.

15.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com o Instituto Vital Brazil pelo prazo de até 2 (dois) anos, com consequente registro das eventuais sanções aplicadas ao Contratado nos Cadastros mantidos pelo Governo Federal e Estadual em conformidade com a norma do artigo 37 da Lei 13.303/2016 c/c artigo 264 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB.

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pelo Instituto Vital Brazil, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a IVB, por até 02 (dois) anos;

16.2.1 As sanções previstas no item 16.2 podem ser aplicadas cumulativamente.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes, devendo ser levado em consideração os artigos 71 e 72 da Lei Estadual 5427/2009.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea *b* do item 16.1 e nas alíneas *a* e *b*, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.5, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) as sanções previstas neste artigo podem cumular-se e não excluem a rescisão do contrato;

c) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso ou outras previstas neste Edital e no contrato, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa. O pagamento da multa administrativa não exime a responsabilidade por perdas e danos causados pelas infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento.

16.8 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 Nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se o contratado a multa de mora, na forma prevista na Minuta de Contrato, Anexo XIV.

16.10 Se o valor das multas previstas, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas no item 16.3 poderão ser impostas ao licitante, adjudicatário ou contratante, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com o Instituto Vital Brazil, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações.

16.15 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com o Instituto Vital Brazil, o enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.16 Ao final do Processo de Aplicação de Sanção (PAS), em conformidade com o art. 264 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, a área da Gestão de Contratos providenciará o registro da penalidade aplicada junto aos seguintes órgãos:

a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nos termos do art. 37, da Lei 13.303/2016.

b) SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

c) Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

16.17 – Para aplicação de qualquer sanção administrativa deves(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e artigos 254 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto Estadual nº 3149/1980 e Lei Estadual 5427/2009, bem como, o Manual de Procedimentos para Aplicações de Sanções da Procuradoria Geral do Estado do Estado do Rio de Janeiro.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 A aceitação do objeto contratual executados no âmbito do IVB serão aplicadas conforme indicado nos artigos 84 e segs do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB e da Minuta de Contrato (Anexo XIV).

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.4 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.5 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.6 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.4 e 17.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.7 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.8 No caso do item 17.7, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil, pelo prazo de 2 (dois) anos.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei 13.303/2016.

19 – DA GARANTIA

19.1 Será exigida prestação de garantia contratual pela Contratada, para até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados a **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA

19.1.1 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.1.2 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.1.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.1.4 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19.2 O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IVB.

19.3 O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4 As demais regras sobre a garantia exigida constam do Anexo XIV - Minuta do Contrato deste Edital, sendo também observada as regras previstas nos artigos 206 à 210 do RILC e artigo 70 da Lei 13.303/2016 e artigo 224 da Lei Estadual 287/79.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 O IVB poderá alterar e revogar a presente licitação e por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e artigo 229 da Lei Estadual 287/79.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, nos termos do artigo 9º do RILC.

20.4 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.5 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VII	Modelos de Declarações de Enquadramento ou Não Nos Requisitos Previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos
Anexo IX	Modelo Declaração de Atendimento ao Disposto no Art 38 da Lei 13.303/16
Anexo X	Modelo de Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade Lei 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro
Anexo XI	Atestado de Visita Técnica
Anexo XII	Declaração de Conhecimento Pleno do Local de Execução do Objeto
Anexo XIII	Modelo de Declaração Anticorrupção
Anexo XIV	Minuta de Contrato

20.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.8 O foro da cidade do Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 17 de outubro de 2023.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o sistema de distribuição de água purificada, geração e distribuição de água para injetáveis e geração e distribuição de vapor puro do Instituto Vital Brazil, com a finalidade de atender a RDC nº 658, de 30 de março de 2022, de modo a garantir a produção de águas purificada e para injetáveis dentro dos padrões de qualidade exigidos.

2. JUSTIFICATIVA

Em março de 2023 (20 a 23 de março) o Instituto Vital Brazil (IVB) foi inspecionado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) a fim de renovar o certificado de boas de fabricação, e recebeu o Formulário de Comunicação de Não Conformidades.

Durante a visita às áreas de fabricação, foi detectado, pelos fiscais, que o IVB não projetou e não mantém o seu sistema de tratamento de água de forma a garantir uma produção confiável de água de qualidade adequada, descumprindo o Art. 83 de IN 35/2019. Além disso, o IVB não produzia água para injetável de forma a impedir o crescimento microbiano descumprindo o §2º, do Art. 83 da IN 35/2019.

Foram identificadas várias não conformidades por questões microbiológicas, que comprometeram o status de validação de todo o sistema, acarretando uma interrupção de produção de lotes de soros hiperimunes até que todo o problema seja sanado e o sistema validado em pelo menos fase 2 (30 dias ininterruptos de água para injetáveis produzidas dentro dos parâmetros especificados). Por esse motivo, foi aberto o processo SEI-080005/001012/2023, para a Contratação emergencial de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, para o sistema de distribuição de água purificada, geração e distribuição de água para injetáveis e geração e distribuição de vapor puro do Instituto Vital Brazil, de modo a atender e regularizar imediatamente as recomendações (não conformidades) detectadas pela ANVISA.

Conforme Art. 40. da IN 138/2022, “Equipamentos, instalações, utilidades e sistemas devem ser avaliados em uma frequência apropriada para confirmar que permanecem em um estado de controle.”

Com a rotina de trabalho, em que o sistema trabalha ininterruptamente por 24 horas do dia e 365 dias por ano, ocasionado o desgaste pelo uso constante do mesmo. Desta forma, além da manutenção corretiva constante no processo SEI-080005/001012/2023, se faz necessária à contratação de empresa especializada a fim de garantir que o sistema opere conforme qualificado. Como benefício, teremos a garantia de que os serviços executados propiciarão a perfeita performance do sistema de geração e distribuição de água no parque fabril.

Além de garantir a segurança do operador e confiabilidade nos resultados obtidos no uso dos equipamentos e instrumentos para que estejam em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação preconizadas pela Resolução RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) Nº 658/2022 da ANVISA e suas Instruções Normativas.

2.1 RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o sistema de distribuição de água purificada, geração e distribuição de água para injetáveis e geração e distribuição de vapor puro do Instituto Vital Brazil, com a finalidade de atender a RDC nº 658, de 30 de março de 2022, de modo a garantir a produção de águas purificada e para injetáveis dentro dos padrões de qualidade exigidos.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

O levantamento foi realizado pela área demandante, a fim de quantificar e compilar o maior número de intervenções a serem executadas no sistema de água. A fim de evitar longas paradas para a manutenção de troca de peças e/ou acessórios e, conseqüentemente, paradas também na produção de soros hiperimunes, incluímos nesta solicitação a troca das peças/componentes integrais que se fizerem necessárias em um tempo que não comprometa a produção, bem como o estoque mínimo destas peças/componentes para reposição imediata.

2.4 HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Nº Processo: E-08/005/713/2019.

Objeto: Contratação de Empresa para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para o sistema de água AP e API do IVB.

Modalidade/licitação: Inexigibilidade.

Valor Estimado do Contrato: R\$ 508.905,00 (quinhentos e oito mil novecentos e cinco reais)

Valor Estimado 1º TA: R\$ 88.870,00 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta reais)

Valor Executado: R\$ 572.329,75 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco reais)

2.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:

É imprescindível que o objeto desta contratação seja acomodado em um item único, visto que trará uma maior eficiência no ponto de vista técnico, diminuindo a incidência de atrasos na execução do evento.

3. OBJETO

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
----------------	----	-----------	-------------------------	------------

010159	Código do Item: 0216.008.0039 (ID - 181857)	SERVICOS TECNICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, DESCRICAO: MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE DISTRIBUICAO DE AGUA PURIFICADA, DE GERACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA PARA INJETAVEIS E PRODUCAO E GERACAO DE VAPOR PURO, COM REPOSICAO DE PECAS	Serviço	Unidade
--------	--	---	---------	---------

Informações complementares

O sistema de distribuição de água purificada, geração e distribuição de água para injetáveis e geração de vapor puro do Instituto Vital Brazil, com fornecimento de todas as peças e componentes destes sistemas (caso necessário). Esses sistemas são compostos por:

- Looping de distribuição de água purificada composto por tubulação de aço inoxidável 316L eletropolida, 2 bombas sanitárias, sistema de controle (IHM); lâmpada ultravioleta e seus reatores, sistema de distribuição contendo 7 pontos de consumo e amostragem e suas válvulas sanitárias e pneumáticas, trocador de calor de placa sanitário;
- Looping de distribuição de água para injetáveis composto por 2 bombas sanitárias, inversor de frequência, nobreak, ilha de comando, painel de controle de TOC, condutividade e temperatura, inversor de comando de bomba, válvulas sanitárias e pneumáticas, e looping com 14 pontos de consumo e amostragem e suas válvulas sanitárias, trocador de calor;
- Sistema de circulação de água gelada para os sistemas de água purificada e água para injetáveis;
- Sistema de circulação de água quente para os sistemas de água purificada e água para injetáveis;
- Destilador Stilmas Modelo MS 304 HPS de 4 colunas de pressão de vapor, bomba sanitária de alimentação, painel de controle IHM, Ilha de comando, tanque de condensação de vapor para os sistemas de água purificada e água para injetáveis; manômetro de pressão, filtros vent, válvula de segurança de vapor, sensor de temperatura e condutividade, conexões em aço inoxidável 316L, válvula de segurança de alta pressão, nobreak; válvula reguladora de vapor industrial;
- Sistema de estocagem de água para injetáveis composto por sistema de automação (painel IHM), tanque de 3000L em aço inoxidável 316L encamisado e seus acessórios (filtro vent, disco de ruptura, manômetro de pressão, válvula reguladora de temperatura, célula de carga);
- Sistema de estocagem de água purificada composto por sistema de automação, tanque de 5000L em aço inoxidável 316L encamisado e seus acessórios;
- Gerador de vapor puro marca Stilmas modelo PSG 200 DTS, tanque 200L em aço inoxidável 316L, vents, bomba de alimentação, conexões em aço inoxidável 316L, válvula de regulação de vapor industrial, painel de controle IHM, ilha de comando;

Para o início das atividades a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias para Visita Técnica no IVB, após a publicação do contrato, para uma para avaliação do equipamentos/componentes e testes necessários para verificação do bom funcionamento dos equipamentos; posicionamento e alinhamento das bombas; revisão de componentes diversos, elétricos e mecânicos; revisão de peças para detecção de desgastes, de modo a elaborar o plano de manutenção e elaborar a lista das peças necessárias para manutenções, substituição e estoque de segurança do setor.

Para o início das atividades a CONTRATADA deverá encaminhar em até 15 dias, após a publicação do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva, Corretiva e demais manutenções constantes na NBR 5462/1994, com discriminação das tarefas a serem executadas e a periodicidade, em ordem de criticidade, para aprovação da área demandante.

O plano de manutenção deverá determinar a frequência, e tipo de manutenção necessária para cada item, além de levar em consideração as recomendações do fabricante.

Além do plano de manutenção, apresentar uma tabela de programação de manutenção, com os detalhes das tarefas de manutenções necessárias para cada equipamento. Na tabela atribuir os responsáveis por cada máquina/equipamento/componente, tanto do nível operacional ao nível gerencial, com prazos para cada tarefa, incluindo a data de início e término.

Disponibilizar ao IVB a lista de todas as peças necessárias para substituição nas manutenções e estoque de segurança do setor, em até 15 dias após a publicação do contrato.

Deverão ocorrer visitas de manutenção preventiva e corretivas como aprovado no plano de manutenção.

Deverá realizar as lubrificações necessárias;

Deverá realizar testes após a execução das manutenções corretivas e preventivas para garantir que os sistemas estejam em pleno funcionamento;

A empresa contratada deverá manter nas dependências do Instituto Vital Brazil, peças e/ou acessórios reservas que sejam fundamentais ao pleno funcionamento do sistema para serem substituídos imediatamente, quando da ocorrência de problemas.

Prestar o serviço de consultoria, atender e coordenar a todos os requisitos do plano de manutenção de cada equipamento/componente, de acordo com as recomendações de seus fabricantes;

Para o DESTILADOR, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994 no sistema de destilação.

Para as LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AP E API (LOOPING) realizar as manutenções necessárias em toda a linha de distribuição de água AP e API conforme NBR 5462/1994;

Quando necessário, realizar substituição das gaxetas e reparos de conexões das válvulas e anéis de vedação das conexões para eliminação de vazamentos;

Quanto ao VAPOR PURO, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994 no sistema de Vapor Puro.

Quanto as BOMBAS, realizar as manutenções conforme NBR 5462/1994, nas bombas de fornecimento de água, com as mesmas características sanitárias dos materiais utilizados no arranjo a ser modificado;

Quanto às MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994;

Quanto aos softwares, realizar a verificação do funcionamento dos softwares de todos os equipamentos do sistema de geração e tratamento de água, incluindo reinstalação ou atualização de versão compatível com o instalado; e contemplar o Looping e resfriamento de água AP, o Destilador Stilmas modelo MS304HPS e Looping e resfriamento de água API.

Quanto aos softwares, realizar a verificação do funcionamento dos softwares de todos os equipamentos do sistema de geração e distribuição de água, incluindo reinstalação ou atualização de versão do software do painel IHM compatível com sistema operacional e com os equipamentos instalados; de forma a garantir a trilha de auditoria das ações realizadas no sistema de água purificada e água para injetáveis.

Quanto as MANUTENÇÕES MECÂNICAS, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994; Identificação das partes defeituosa e eventual substituição; seguir os planos de manutenção dos fabricantes, dos distintos componentes da instalação;

Quanto a MANUTENÇÃO DA AUTOMAÇÃO, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994; conferir e inspecionar todo o sistema automatizado dos equipamentos do sistema de geração e tratamento de água; Efetuar o "backup" dos programas dos CLP's e IHM's do sistema;

Quanto a MANUTENÇÃO PREDITIVA, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994; analisar vibrações; monitorar a temperatura; análise das condições dos lubrificantes; monitorar ruídos; efetuar a medição de corrente e descargas elétricas; e avaliar as condições de desgaste dos componentes do Sistema de Águas, por meio da quantificação e observação das partículas em suspensão em óleos em geral e outros tipos de fluidos.

Quanto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994; realizar atividades de Inspeção geral para identificar

vazamentos, limpeza, trincas, parafusos soltos, peças empenadas e outros elementos que afetem na conservação do ativo e vida útil; cumprir o plano de manutenção, identificar possíveis anomalias e possíveis falhas, executar os ajustes dos equipamentos; e substituir itens desgastados, limpeza, ajustes.

Quanto a MANUTENÇÃO CORRETIVA, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994, prestar assistência técnica, visando à manutenção corretiva do Sistema de Água Industrial do Instituto Vital Brazil; e disponibilizar profissionais qualificados, treinados e aptos a realizar os mais complexos serviços relacionados ao Tratamento de Água, eliminando as operações de risco, através de uma atuação segura dentro de procedimentos e padrões operacionais, melhorando os resultados e maximizando a vida útil e a eficiência das instalações de água no Instituto Vital Brazil. É necessária a contratação de uma empresa responsável pela manutenção preventiva/corretiva do sistema de água para injetáveis, incluindo fornecimento de peças de desgaste comum;

Os técnicos designados para a realização das tarefas precisam ser profissionais qualificados, com experiência em manutenção de sistemas semelhantes ao deste objeto;

Deverão ocorrer visitas de manutenção preventiva e corretivas como aprovado no plano de manutenção detalhando a atividade executada e contendo, no mínimo, o check list dos componentes avaliados; as visitas deverão ocorrer em horário comercial (das 8:00 às 17:00h), conforme programação prévia da contratada. A resposta da contratada ao chamado da contratante não deve ultrapassar 24h;

A empresa contratada deverá manter nas dependências do Instituto Vital Brazil, peças e/ou acessórios reservas que sejam fundamentais ao pleno funcionamento do sistema para serem substituídos imediatamente, quando da ocorrência de problemas, como: Filtros de respiro hidrofóbicos de 5' e 10', verificando os tipos de modelos de encaixe necessários para o uso, no Sistema de água Industrial; Lâmpadas UV (TOC); Lâmpadas UV em linha; Selos de bombas; Conectores; Bornes; Parafusos; Diafragmas PTFE variados, verificando os tipos e tamanhos necessários para o uso no Sistema de água Industrial; Anel de vedação variados, verificando os tamanhos necessários para o uso no Sistema de água Industrial; Abraçadeira inox variados; verificando os tipos e tamanhos necessários para o uso no Sistema de água Industrial; Válvulas.

Prestar o serviço de consultoria, atender e coordenar a todos os requisitos do plano de manutenção de cada equipamento, de acordo com as recomendações de seus fabricantes;

A CONTRATADA deverá apresentar cópia da Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de simples remessa de todas as peças e/ou acessórios adquiridos no mês, anexada na medição do mês em referência, juntamente do relatório técnico mensal das manutenções realizadas e dos laudos técnicos, verificando o limite de valor a ser estipulado no Contrato;

A CONTRATADA terá o valor mensal limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais para peças e/ou acessórios que será pago em conformidade com o que for efetivamente adquirido.

Os serviços de manutenções que contemplem a mão de obra, inclusive o fornecimento e substituição integral de peças e/ou acessórios que vierem a apresentar defeito ou necessidade de troca, será realizado sem ônus adicional para a Contratante.

Todas as peças e/ou acessórios a serem aplicados, em decorrência da necessidade de substituição, deverão ser originais ou similares com comprovação das especificações, e conforme o Código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990) com garantia por período de 90 (noventa) dias a contar da data de prestação do Serviço.

Todo o material de consumo, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços objeto deste Termo, serão fornecidos pela Contratada, cabendo à Contratante recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão de qualidade da Administração.

As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser guardados e devidamente identificados com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, sendo liberados para descarte após conferência pela Fiscalização do Contrato.

As peças e/ou acessórios reservas deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do Contrato, nos endereços constantes deste Termo de Referência, no horário de 08 às 17:00h.

Havendo a necessidade de substituição de peças/componentes, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo de 08 (oito) horas para peças de reposição simples e de no máximo 05 dias úteis, para peças que necessitem de encomenda ou não estejam disponíveis no mercado. O fiscal do presente contrato poderá aumentar de 05 dias para 30 a 60 dias em casos excepcionais, com o aval do setor demandante, desde que a CONTRATADA, comunique previamente por escrito os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4 – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo: O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser renovado por até 60 meses, segundo art. 71 da Lei 13303/2016.

Local: Sede do Instituto Vital Brazil, localizado na rua Maestro José Botelho Nº 64 – Vital Brazil, Niterói – RJ-CEP: 24.230-410

Horários: Das 08h às 17h.

Responsáveis pelo Recebimento: Andrew Barcelos Monção Meireles

Telefone para contato: (21) 2711-9223 no ramal 182.

E-mail: aguas.industriais@vitalbrazil.rj.gov.br

Prazo para Execução do Serviço: A realização do serviço será conforme requisição do fiscal do contrato, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

Duração do contrato: O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses para execução do pedido podendo ser renovado por até 60 meses, segundo art. 71 da Lei 13303/2016.

As peças e componentes serão entregues através de nota fiscal de simples remessa, somente e exclusivamente no ALMOXARIFADO da entidade, localizado na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brasil, Niterói – RJ, CEP: 24.230-410, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00minutos, devendo ser previamente agendados, visando assim, possibilitar a conferência de todos os produtos, bem como, ser exarado o recebimento total de todos os itens objeto da presente demanda.

As peças e componentes cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do presente documento e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com o aval da área demandante.

5 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Pontualidade na execução do serviço.

6 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Para a presente contratação, será dispensado o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais quando do recebimento.

Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não atendimento a notificação, será aplicada as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial, ou total dos serviços contratados.

7 - QUALIFICAÇÕES

- a) Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto deste termo de Referência. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.
- b) O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação do órgão que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura (com firma reconhecida) e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão do órgão.
- c) Apresentação da Certidão de Registro Quitação junto ao CREA da empresa;
- d) Apresentação da Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico da empresa;
- e) Averbação do Atestado de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- f) Em obediência à Resolução – RDC Nº 658, de março de 2022, da ANVISA, os documentos abaixo elencados referente à qualificação de fornecedores,

QUANDO APLICÁVEIS:

- 1. Alvará de Funcionamento da Empresa.
- 2. Alvará do Corpo de Bombeiros.
- 3. Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa do Órgão Ambiental.
- 4. Certificado de Responsabilidade Técnica.
- 5. Inscrição da empresa no órgão competente (CRF, CRQ, CREA, etc.).
- 6. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (VISA).
- 7. Autorização de Funcionamento (ANVISA/MAPA).
- 8. Autorização Especial de Funcionamento (ANVISA).
- 9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (obrigatório para fabricantes).
- 10. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (requerido, mas não é obrigatório).
- 11. Licença da Polícia Civil.
- 12. Licença da Polícia Federal.
- 13. Licença do Exército.

- g) Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- i) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

8 - DA GARANTIA

Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

As demais regras sobre a garantia exigida constam no Contrato.

9 - GARANTIA DAS PEÇA/COMPONENTES

A CONTRATADA se obriga a remover, substituir, transportar (ida e volta), reinstalar e testar, sem ônus para a contratante, no todo ou em parte, os as peças/componentes defeituosos ou os que apresentarem sinais de envelhecimento;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à Empresa os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;
- c) Exercer a fiscalização do serviço;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto da contratação nas formas definidas no Termo de Referência
- e) Ordenar a substituição dos objetos da contratação quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) A empresa deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, definindo os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento das atividades técnicas no âmbito das profissões abrangidas pelo CREA, conforme Lei nº 6.496/77, formalizando assim o compromisso dos profissionais com a qualidade dos serviços prestados;
- b) Prova de registro junto ao CREA, mediante a apresentação de certidão da empresa e dos responsáveis técnicos integrantes de seu corpo técnico;
- c) Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove(m) a execução das obras com características semelhantes as previstas neste estudo;
- d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, transporte, seguro e descarregamento das mercadorias; Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do plano de manutenção;

- a) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato com vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- e) Durante a vigência do contrato, em caso de pane no sistema a contratada deverá disponibilizar técnicos para o pronto reestabelecimento do sistema.
- f) Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 15 dias para apresentar o PLANO ANUAL DE MANUTENÇÕES, conforme NBR5462/1994;
- g) A contratada deverá emitir o relatório técnico mensal das manutenções realizadas;
- h) Os profissionais designados para realização das tarefas deverão ser profissionais qualificados, com experiência comprovada em manutenções, com nível de escolaridade comprovada de acordo com suas competências técnicas, que lhe permitem assinar e se responsabilizar tecnicamente pelos serviços executados;
- i) Atender todas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a [Lei nº 6.514](#), de 22 de dezembro de 1977;
- j) Caso haja necessidade da retirada do equipamento, peças e/ou acessórios para manutenção externa, esta será realizada sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- k) A contratada deverá emitir laudos técnicos dos serviços realizados nas máquinas, equipamentos e/ou componentes do Sistema de Água.

12 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO

Dentro das suas atribuições, vem sugerir para que seja designado os servidores abaixo indicados, para a incumbência de fiscalizar e controlar os serviços prestados previstos nos contratos celebrados pela entidade, de acordo com as suas atribuições previstas no artigo 6º do Decreto Estadual 45.600/2016.

1 – Sr. VALMIR FERREIRA VALADARES, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 777.577.267-00 e identificação funcional (ID) sob o nº 4276542-0 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

2 – Sr. JAILSON UMBELINO FREIRE, brasileiro, casado, técnico industrial, inscrito no CPF sob o nº 820.073.497-87 e identificação funcional (ID) sob o nº 2697722-2 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

13 - Indicação do Gestor

1 – Sr. JORGE LUIS COELHO MATTOS, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 518.211.257-20 e identificação funcional (ID) sob o nº 2698893-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Para o desempenho das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 45.600/2016 artigos 12 e 13 e dos artigos 231 a 242 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brasil (IVB). Para facilitar o desempenho da atividade, declara ter recebido cópia do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato do IVB.

14 - DO PAGAMENTO

Os serviços deverão ser pagos em conformidade com o que for efetivamente prestado e executado a contento. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal dos Serviços prestados somente após entrega formal dos relatórios mensais de serviço no IVB. O pagamento do valor total será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, mediante execução e entrega dos relatórios.

15 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Em função do critério de julgamento, as empresas deverão obrigatoriamente, apresentar menor preço.

Na proposta de preços da CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, fretes, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que geralmente é oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço global por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

16 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A empresa responsável pela execução deste objeto poderá subcontratar atividades como decapagem, passivação, limpeza química, soldagem orbital, desde que garanta e se responsabilize pela qualidade na execução do serviço prestado e demonstre, documentalmente, que a empresa terceirizada tem capacidade técnica e autorização para exercer essa atividade.

17 - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, conforme determinação prevista no artigo 78^[1] da Lei 13.303/2016.

18 - MATRIZ DE RISCO

Levando em consideração as determinações do Tribunal de Contas da União – TCU, nas contratações integradas, é imprescindível a inclusão de matriz de risco detalhada no instrumento convocatório^[1]. No Acórdão nº 2.622/2013, Pleno, o TCU descreveu um rol de riscos a serem considerados: riscos de engenharia (ou riscos de execução); riscos normais ou comuns de projetos de engenharia; riscos de erros de projeto de engenharia; riscos de fatos da administração; e riscos associados à álea extraordinária/extracontratual. Caso exista a matriz de risco, o licitante pode incluir, como itens de custo de suas propostas, os riscos e contingências envolvidos na execução do objeto licitado, “[...] estimando seus percentuais de acordo com a natureza dos serviços a serem prestados e com a sua experiência pregressa. Esses riscos poderiam ser indicados de forma genérica, mas a [...] optou por fazê-lo por intermédio de rubricas específicas

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do IVB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o IVB, além de eventuais Honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do IVB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do IVB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

Termo de Referência elaborado por: Ester S. F. Alencar colaboradora IBPG com informações técnicas fornecidas por: Andrew Barcelos Monção Meireles.

Termo de Referência aprovado por: Camila Braz P. da Costa - Diretora Industrial ID 4335315-0

Niterói, 19 julho de 2023

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO - PE N.º 012/2023(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)							
Processo n.º. SEI-080005/0001062/2023				Licitação por: Pregão Eletrônico n.º. 012/2023 Data da Abertura: 31/10/2023, às 10h e 00min. Local: www.compras.rj.gov.br			
DADOS A CONSTAR				PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ							
ENDEREÇO							
TELEFONE							
EMAIL							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL							
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL							
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL							
BANCO / AGÊNCIA				BANCO: BRADESCO / AGÊNCIA:			
CONTA CORRENTE							
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO – CÓD. SIGA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01							

Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega / Execução do objeto	
Local de Entrega / Execução do objeto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.	
OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

À Comissão de Pregão

A/c.: Sr. Pregoeiro

OBJETO:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS		
GASTOS INDIRETOS		
DEMAIS DESPESAS (ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, COMERCIAL E ETC).		
IMPOSTOS E TAXAS		
OUTROS		
SUBTOTAL (R\$)		
LUCRO		
TOTAL (R\$)		

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE XXX/202X, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE XXX/202X, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PE XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do Instituto Vital Brazil antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seus quadros funcionais a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

_____, em de de 20 ____.

Ao Instituto Vital Brazil

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 9.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 9.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, CNPJ n.º _____, após tomar conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma, bem como aos requisitos de participação e contratação, exigidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART 38 DA LEI 13.303/16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

_____, ____/____/202X

AO IVB

A/C Pregoeiro

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr (Sra.) _____ inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, **DECLARA**, que não está impedido de contratar com a administração pública nos termos do artigo. 38 da Lei Federal nº 13.303/16.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE LEI 7.753/2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- *Modelo de declaração a ser usada nos casos de contratação que envolva valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia ou a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços e que envolva prazo contratual igual ou superior a 180 dias.*

Prezados,

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, representada por [cargo, nome, qualificação], em atendimento ao disposto na Lei nº 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, declara, sob as penas da Lei, que tem/ou se compromete a instituir em até 180 dias da assinatura do contrato programa de integridade condizente com os parâmetros dispostos na referida lei, consistindo esse programa no conjunto de mecanismos e de procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e de sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO XI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

O INSTITUTO VITAL BRAZIL atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências do INSTITUTO VITAL BRAZIL, na cidade de Niterói - RJ, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante do INSTITUTO VITAL BRAZIL:

Nome: _____

MATRÍCULA/ID: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontra o local de execução do objeto da Licitação nº 029/2019, bem como suas características e peculiaridades.
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____ por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma

ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, _____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO XIV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA, GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS E GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR PURO, que entre si celebram o INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) e a empresa _____, na forma abaixo.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por _____ (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____ expedida pelo(a).....e CPF sob o nº _____, com sua sede localizada na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA, GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS E GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR PURO**, com fundamento no processo administrativo SEI-080005/001062/2023 que se regerá pela Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017; pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), pela Lei Estadual nº 287/1979; pelo Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010; e pelos preceitos do direito privado, conforme determina o Art. 68, da Lei 13.303/16, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para o sistema de distribuição de água purificada, geração e distribuição de água para injetáveis e geração e distribuição de vapor puro do Instituto Vital Brazil, situado à Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, com a finalidade de atender a RDC nº 658, de 30 de março de 2022, de modo a garantir a produção de águas purificada e para injetáveis dentro dos padrões de qualidade exigidos, na forma do Termo de Referência (anexo I) e do instrumento convocatório que também compõem o presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, respeitando-se o valor máximo determinado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será executado de forma indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O., que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei 13.303/2016 e artigo 202, parágrafo primeiro do RILC, mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do IVB, consoante normas e rotinas previstas no Contrato;

- b) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato;
- d) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores/empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- g) Aplicar as penalidades para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- h) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preços;
- i) Fornecer todas e quaisquer informações, dados, documentos e demais elementos necessários à atuação da CONTRATADA;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- k) na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- l) cientificar a Assessoria Especial Jurídica do CONTRATANTE acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;
- m) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço efetivamente prestado, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- n) atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;
- o) glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;
- p) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
- q) comunicar formalmente a CONTRATADA a ocorrência de imperfeições na execução dos serviços contratados, indicando as correções necessárias;
- r) solicitar as provas da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da realização do pagamento das prestações mensais ou na totalidade do serviço;
- s) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- u) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- v) Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do IVB e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- w) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração;
- x) Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto CONTRATADO, desde que não acarrete ônus para o IVB ou modificação na contratação;
- y) As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- z) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;
- aa) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente conforme Termo de Referência (anexo I);
- b) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem defeitos ou vícios nos uniformes ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, arcando com o ônus de serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam especificados e/ou considerados mal executados, devendo os mesmos serem refeitos.
- f) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- g) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos o CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- i) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- j) Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados..... 2%;
 - II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

k) a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme determinado na cláusula 8ª, § 2º do referido contrato;

l) independente da descrição das obrigações previstas no presente contrato, também são obrigações da contratada as previstas no artigo 187 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB;

m) Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital;

n) A empresa deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, definindo os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento das atividades técnicas no âmbito das profissões abrangidas pelo CREA, conforme Lei nº 6.496/77, formalizando assim o compromisso dos profissionais com a qualidade dos serviços prestados;

o) Prova de registro junto ao CREA, mediante a apresentação de certidão da empresa e dos responsáveis técnicos integrantes de seu corpo técnico;

p) Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove(m) a execução das obras com características semelhantes as previstas neste estudo;

q) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, transporte, seguro e descarregamento das mercadorias; Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do plano de manutenção;

r) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

s) Durante a vigência do contrato, em caso de pane no sistema a contratada deverá disponibilizar técnicos para o pronto reestabelecimento do sistema;

t) Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 15 dias para apresentar o PLANO ANUAL DE MANUTENÇÕES, conforme NBR5462/1994;

u) Os profissionais designados para realização das tarefas deverão ser profissionais qualificados, com experiência comprovada em manutenções, com nível de escolaridade comprovada de acordo com suas competências técnicas, que lhe permitem assinar e se responsabilizar tecnicamente pelos serviços executados;

v) Atender todas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

w) Caso haja necessidade da retirada do equipamento, peças e/ou acessórios para manutenção externa, esta será realizada sem nenhum ônus adicional para a Contratante;

x) A contratada deverá emitir laudos técnicos dos serviços realizados nas máquinas, equipamentos e/ou componentes do Sistema de Água;

y) Para o início das atividades a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias para Visita Técnica no IVB, após a publicação do contrato, para uma avaliação do equipamentos/componentes e testes necessários para verificação do bom funcionamento dos equipamentos; posicionamento e alinhamento das bombas; revisão de componentes diversos, elétricos e mecânicos; revisão de peças para detecção de desgastes, de modo a elaborar o plano de manutenção e elaborar a lista das peças necessárias para manutenções, substituição e estoque de segurança do setor;

z) O plano de manutenção deverá determinar a frequência, e tipo de manutenção necessária para cada item, além de levar em consideração as recomendações do fabricante;

aa) Além do plano de manutenção, apresentar uma tabela de programação de manutenção, com os detalhes das tarefas de manutenções necessárias para cada equipamento. Na tabela atribuir os responsáveis por cada máquina/equipamento/componente, tanto do nível operacional ao nível gerencial, com prazos para cada tarefa, incluindo a data de início e término;

bb) Deverão ocorrer visitas de manutenção preventiva e corretivas como aprovado no plano de manutenção;

cc) Deverá realizar as lubrificações necessárias;

dd) Deverá realizar testes após a execução das manutenções corretivas e preventivas para garantir que os sistemas estejam em pleno funcionamento;

ee) A empresa contratada deverá manter nas dependências do Instituto Vital Brazil, peças e/ou acessórios reservas que sejam fundamentais ao pleno funcionamento do sistema para serem substituídos imediatamente, quando da ocorrência de problemas;

ff) Prestar o serviço de consultoria, atender e coordenar a todos os requisitos do plano de manutenção de cada equipamento/componente, de acordo com as recomendações de seus fabricantes;

gg) Para o DESTILADOR, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994 no sistema de destilação;

hh) Para as LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AP E API (LOOPING) realizar as manutenções necessárias em toda a linha de distribuição de água AP e API conforme NBR 5462/1994;

ii) Quando necessário, realizar substituição das gaxetas e reparos de conexões das válvulas e anéis de vedação das conexões para eliminação de vazamentos;

jj) Quanto ao VAPOR PURO, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994 no sistema de Vapor Puro;

kk) Quanto as BOMBAS, realizar as manutenções conforme NBR 5462/1994, nas bombas de fornecimento de água, com as mesmas características sanitárias dos materiais utilizados no arranjo a ser modificado;

ll) Quanto às MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994;

mm) Quanto aos softwares, realizar a verificação do funcionamento dos softwares de todos os equipamentos do sistema de geração e tratamento de água, incluindo reinstalação ou atualização de versão compatível com o instalado; e contemplar o Looping e resfriamento de água AP, o Destilador Stilmas modelo MS304HPS e Looping e resfriamento de água API;

nn) Quanto aos softwares, realizar a verificação do funcionamento dos softwares de todos os equipamentos do sistema de geração e distribuição de água, incluindo reinstalação ou atualização de versão do software do painel IHM compatível com sistema operacional e com os equipamentos instalados; de forma a garantir a trilha de auditoria das ações realizadas no sistema de água purificada e água para injetáveis;

oo) Quanto as MANUTENÇÕES MECÂNICAS, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994; Identificação das partes defeituosa e eventual substituição; seguir os planos de manutenção dos fabricantes, dos distintos componentes da instalação;

pp) Quanto a MANUTENÇÃO DA AUTOMAÇÃO, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994; conferir e inspecionar todo o sistema automatizado dos equipamentos do sistema de geração e tratamento de água; Efetuar o “backup” dos programas dos CLP’s e IHM’s do sistema;

qq) Quanto a MANUTENÇÃO PREDITIVA, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994; analisar vibrações; monitorar a temperatura; análise das condições dos lubrificantes; monitorar ruídos; efetuar a medição de corrente e descargas elétricas; e avaliar as condições de desgaste dos componentes do Sistema de Águas, por meio da quantificação e observação das partículas em suspensão em óleos em geral e outros tipos de fluidos;

rr) Quanto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994; realizar atividades de Inspeção geral para identificar vazamentos, limpeza, trincas, parafusos soltos, peças empenadas e outros elementos que afetem na conservação do ativo e vida útil; cumprir o plano de manutenção, identificar possíveis anomalias e possíveis falhas, executar os ajustes dos equipamentos; e substituir itens desgastados, limpeza, ajustes;

ss) Quanto a MANUTENÇÃO CORRETIVA, realizar as devidas manutenções conforme NBR 5462/1994, prestar assistência técnica, visando à manutenção corretiva do Sistema de tt) Água Industrial do Instituto Vital Brazil; e disponibilizar profissionais qualificados, treinados e aptos a realizar os mais complexos serviços relacionados ao Tratamento de Água, eliminando as operações de risco, através de uma atuação segura dentro de procedimentos e padrões operacionais, melhorando os resultados e maximizando a vida útil e a eficiência das instalações de água no Instituto Vital Brazil. É necessária a contratação de uma empresa

responsável pela manutenção preventiva/corretiva do sistema de água para injetáveis, incluindo fornecimento de peças de desgaste comum;

uu) Os técnicos designados para a realização das tarefas precisam ser profissionais qualificados, com experiência em manutenção de sistemas semelhantes ao deste objeto;

vv) Deverão ocorrer visitas de manutenção preventiva e corretivas como aprovado no plano de manutenção detalhando a atividade executada e contendo, no mínimo, o check list dos componentes avaliados; as visitas deverão ocorrer em horário comercial (das 8:00 às 17:00h), conforme programação prévia da contratada. A resposta da contratada ao chamado da contratante não deve ultrapassar 24h;

ww) A empresa contratada deverá manter nas dependências do Instituto Vital Brazil, peças e/ou acessórios reservas que sejam fundamentais ao pleno funcionamento do sistema para serem substituídos imediatamente, quando da ocorrência de problemas, como: Filtros de respiro hidrofóbicos de 5' e 10', verificando os tipos de modelos de encaixe necessários para o uso, no Sistema de água Industrial; Lâmpadas UV (TOC); Lâmpadas UV em linha; Selos de bombas; Conectores; Bornes; Parafusos; Diafragmas PTFE variados, verificando os tipos e tamanhos necessários para o uso no Sistema de água Industrial; Anel de vedação variados, verificando os tamanhos necessários para o uso no Sistema de água Industrial; Abraçadeira inox variados; verificando os tipos e tamanhos necessários para o uso no Sistema de água Industrial; Válvulas.

xx) Prestar o serviço de consultoria, atender e coordenar a todos os requisitos do plano de manutenção de cada equipamento, de acordo com as recomendações de seus fabricantes;

yy) A CONTRATADA deverá apresentar cópia da Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de simples remessa de todas as peças e/ou acessórios adquiridos no mês, anexada na medição do mês em referência, juntamente do relatório técnico mensal das manutenções realizadas e dos laudos técnicos, verificando o limite de valor a ser estipulado no Contrato;

zz) A CONTRATADA terá o valor mensal limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais para peças e/ou acessórios que será pago em conformidade com o que for efetivamente adquirido;

aaa) Os serviços de manutenções que contemplem a mão de obra, inclusive o fornecimento e substituição integral de peças e/ou acessórios que vierem a apresentar defeito ou necessidade de troca, será realizado sem ônus adicional para a Contratante;

bbb) Todas as peças e/ou acessórios a serem aplicados, em decorrência da necessidade de substituição, deverão ser originais ou similares com comprovação das especificações, e conforme o Código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990) com garantia por período de 90 (noventa) dias a contar da data de prestação do Serviço;

ccc) Todo o material de consumo, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços objeto deste Termo, serão fornecidos pela Contratada, cabendo à Contratante recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão de qualidade da Administração;

ddd) As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser guardados e devidamente identificados com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, sendo liberados para descarte após conferência pela Fiscalização do Contrato;

eee) As peças e/ou acessórios reservas deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do Contrato, nos endereços constantes deste Contrato, no horário de 08 às 17:00h;

fff) Havendo a necessidade de substituição de peças/componentes, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo de 08 (oito) horas para peças de reposição simples e de no máximo 05 dias úteis, para peças que necessitem de encomenda ou não estejam disponíveis no mercado. O fiscal do presente contrato poderá aumentar de 05 dias para 30 a 60 dias em casos excepcionais, com o aval do setor demandante, desde que a CONTRATADA, comunique previamente por escrito os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 1500100000000

Programa de Trabalho: 2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do procedimento licitatório nº _____, dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, no Termo de Referência (anexo I) e na legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP nº 002/2023, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 46.188/2017 e nº 45.600/2016 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 287/1979, exercido pelos Srs. **VALMIR FERREIRA VALADARES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 777.577.267-00 e identificação funcional (ID) sob o nº 4276542-0 para o exercício da função de Fiscal do Contrato, **JAILSON UMBELINO FREIRE**, brasileiro, casado, técnico industrial, inscrito no CPF sob o nº 820.073.497-87 e identificação funcional (ID) sob o nº 2697722-2 para o exercício da função de Fiscal do Contrato e **JORGE LUIS COELHO MATTOS**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 518.211.257-20 e identificação funcional (ID) sob o 2698893-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do produto;

c) Pontualidade na entrega

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 48 (quarenta e oito) horas, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “j”, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e Certidão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência da apresentação dos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo anterior, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em _____ (_____) parcelas, de R\$ _____ devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, cada uma delas, diretamente na conta corrente de nº _____ agência _____ de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Instituto Vital Brazil, sito a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, CEP: 24.230-410, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento da parcela será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da prestação do serviço com a apresentação da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, nas Notas Fiscais, deverão constar o mesmo CNPJ da Proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos Fiscais competentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo *INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/01, observada a limitação de gastos determinada pela Lei de Recuperação Fiscal a que o Estado do Rio de Janeiro está submetido.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80 e artigos 194, 196, 197 e 202, parágrafo quarto, alínea a e 216 do RILC.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término do contrato, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016 ou determinações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *j*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70, da Lei n.º 13.303/16, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma do art. 70, I a III, da Lei nº 13.303/2016:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 81, §1º, da Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEXTO – Não sendo o valor da garantia contratual suficiente a cobrir o prejuízo infundido ao IVB, esta poderá adotar outros meios administrativos a buscar o pleno ressarcimento do prejuízo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em casos de alteração do valor contratual, decorrentes de prorrogação de prazo de vigência ou alteração de escopo contratual, execução total ou parcial da garantia pelo IVB, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a Contratada deverá providenciar a atualização, complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pelo Gestor do Contrato, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO OITAVO – Os prazos previstos para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IVB.

PARÁGRAFO NONO – Compete ao Gestor do Contrato orientar a CONTRATADA, fornecendo as informações necessárias para a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 134 do RILC do IVB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/16, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições nos termos dos artigos 472 a 480 da lei nº 10.406/02, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação direta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas da **CONTRATADA**, verificadas pelos Fiscais nomeados no Contrato, devem ser comunicadas por escrito ao Gestor do Contrato, que deverá determinar a abertura de procedimento administrativo próprio, seguindo as regras do Manual de Fiscalização e Gestão do Contrato e da Lei Estadual 5427/2009, para apuração e, eventual, aplicação das sanções mencionadas no *caput*, sendo assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da contratação, inclusive deixar de entregar os documentos no prazo assinalado no contrato, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções estabelecidas nesta cláusula, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados ao **CONTRATANTE** e as circunstâncias agravantes e atenuantes, devendo ser observado o artigo 69 da Lei Estadual nº 5427/2009.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo todas ser aplicadas pela Autoridade Competente, conforme determinação prevista na Lei Estadual nº 287/79 artigo 280.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a Advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA NONA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput*:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, em observância ao artigo. 226, I, da Lei nº 287/1979;
- b) as sanções previstas neste artigo podem cumular-se e não excluem a rescisão do contrato;
- c) Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, nos termos da lei civil, a administração poderá impor ao licitante, adjudicatário ou CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, a presente multa administrativa e a suspensão temporária;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, atentando-se ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, prevista na alínea c do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a **CONTRATADA**, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nos casos de atraso no fornecimento de material, na prestação de serviço, ainda que dispensada a licitação, será aplicada a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia, nos termos da Lei Estadual nº 5427/2009.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções previstas nas alíneas a e c do *caput* poderão ser aplicadas em concomitância com a alínea b do mesmo dispositivo. Nesses casos a defesa prévia do interessado deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A **CONTRATADA** ficará impedida de contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Ao final do Processo de Aplicação de Sanção (PAS), em conformidade com o art. 264 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, a área de Contratos providenciará o registro da penalidade aplicada junto aos seguintes órgãos:

- a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nos termos do art. 37, da Lei 13.303/2016.
- b) SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Para aplicação de qualquer sanção administrativa deves(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e artigos 254 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287//79, Decreto Estadual nº 3149/80 e Lei Estadual 5427/2009, bem como, o Manual de Procedimentos para Aplicações de Sanções da Procuradoria Geral do Estado do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em ____ de ____ de ____.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
DIRETOR PRESIDENTE
IVB

CONTRATADA

ASSINATURA ACIMA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 18/10/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **61558762** e o código CRC **9B2123BB**.